



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1/5

SULAMIR
VALMÉIRIA
OPONESSA
DOCUMENTO
DE
RECEITA
28/03/2025 19:13

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

Pregão Eletrônico Nº 90015/2025- Processo TRT8ª nº 470/2025

No dia 10 de dezembro de 2025, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) para Contratação, por meio de registro de preço, de subscrição da plataforma PostgreSYS e serviço técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL. A plataforma PostgreSYS inclui os componentes necessários para operação, manutenção e gestão de ambientes de banco de dados PostgreSQL, conforme especificações técnicas, condições e prazos definidos no **ANEXO I - Termo de Referência e na Proposta de preços, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.**

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição da plataforma PostgreSYS, que contempla os componentes PostgreSQL, pgSmart, pgBackRest, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD e HAProxy.	Host	28	R\$ 220.000,00	R\$ 6.160.000,00
2	Serviços Técnicos Especializados para o ecossistema PostgreSQL.	Host	28	R\$ 170.000,00	R\$ 4.760.000,00
TOTAL					R\$ 10.920.000,00

Empresa vencedora: TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 11.887.021/0002-78
Endereço: Alameda Rio Negro, nº 1030, Condomínio Stadium, Escritório 206 - Bairro: Alphaville - Barueri/SP, CEP 06454-000.
Telefone: (91) 3222-9589 - (91) 99188-7184
E-mail: governo@techlead.com.br e allyson.brito@techlead.com.br
Representante: Allyson Andrade Brito
C. P. F.: 509.***.***-87





2/5

2.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no subitem 9.2 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

3.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no subitem 9.1 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4.1. À Detentora da Ata caberá, ainda:

4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação.

4.2. A inadimplência da **Detentora da Ata**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a **Detentora da Ata** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

4.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

4.5. **Não será admitida a subcontratação total ou parcial** do objeto licitatório, conforme consta no **subitem 6.13. do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, para a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução nº. 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução nº. 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3/5

dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, **nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ.**

4.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.**

4.8. A **Detentora da Ata**, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

4.9. A **Detentora da Ata** deverá **realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.**

4.10. A **Detentora da Ata** deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT, **os documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT para ateste da prestação do serviço e pagamento.**

4.11. A administração deverá abster-se de ações que possam ser consideradas como intervenção indevida na gestão interna do contratado, em atenção ao disposto no Art. 48, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. As especificações técnicas do(s) item(s)/lote(s) registrado(s) esta(ão) detalhada(as) em suas respectiva(s) descrição(ões) no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2025** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.2. Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2025** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

5.3. O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.

5.4. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência **de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, que poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos **Arts. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

5.5. Em se tratando de **execução de serviço**, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, será **vedada a contratação**, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa, **ressalvado** o disposto no **art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO** e do Fornecedor Beneficiário.

5.7. Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer questões





4/5

5.8. O contratado ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação/ICTI, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

6.2.1. Frustrada a negociação de que trata este subitem, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado em igual oportunidade e negociação, quando possível.

6.2.3. Caso ocorra a redução do preço registrado resultado da negociação entre as partes, o Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **art. 28 do Decreto nº 11.462/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5/5

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **subitem 6.3.2**, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

6.3.4. Inexistindo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de **comprovação do disposto no subitem 6.3**, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei n 14.133/2021**.

6.4. Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis.

6.5. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto do **inc. VIII do Art. 82 da Lei n 14.133/2021 e inc. VII do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023**.

6.6. Observando o termos da norma contida do **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023**, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6.7. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sob os termos do **Art. 24 do Decreto nº 11.462/2023**, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

6.7.1. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Belém, 18 de dezembro de 2025.

SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA
Desembargadora Presidente TRT8

ALLYSON ANDRADE BRITO
P/ contratada



Documento assinado digitalmente

ALLYSON ANDRADE BRITO
Data: 23/12/2025 16:25:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

MARCO
AURELIO
FIDELIS
RÉGO
26/08/2025 10:41

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por meio de registro de preço, de subscrição da plataforma PostgreSYS e serviço técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL. A plataforma PostgreSYS inclui os componentes necessários para operação, manutenção e gestão de ambientes de banco de dados PostgreSQL. Pretende-se contratar sua subscrição pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 Lei 14.133/2021, bem como serviço técnico especializado pelo mesmo período, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Subscrição da plataforma PostgreSYS, que contempla os componentes PostgreSQL, pgSmart, pgBackRest, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD e HAProxy.	Host
2	Serviços técnicos especializados para o ecossistema PostgreSQL.	Host

	TRT3	TRT6	TRT8	TRT11	TRT17	TRT18	TOTAL
Item 1	5	3	6	5	6	3	28
Item 2	5	3	6	5	6	3	28

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como itens comuns, uma vez que podem ser claramente especificados e há fornecedores no mercado em condições de fornecer o objeto sem necessidade de qualquer customização especial para atender um cliente específico.
- 1.1.3. Não foi utilizada a Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus) pelas seguintes razões: após pesquisa no Connect-Jus se observou







TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

2.5. Diante disso, objetiva-se a contratação, por meio de registro de preço, de subscrição da plataforma PostgreSYS e serviço técnico especializado para cada um dos hosts onde roda o banco de dados PostgreSQL, proporcionando administração centralizada, monitoramento e alta disponibilidade, pelo período inicial de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 Lei 14.133/2021, a fim de atender às necessidades do Tribunal e garantir a eficiência e a confiabilidade de seus serviços de banco de dados.

3.1.1. O objeto da contratação NÃO CONSTA no Plano de Contratações Anual de 2025. No entanto, o que se pretende é fazer uma substituição do contrato hoje existente de suporte ao banco PostgreSQL (PROAD 4173/2021, Contrato 019/2021), que já não atende completamente a necessidade do TRT da 8ª Região. Com isso não há que se falar em impacto negativo no PAC 2025.

4.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Em resumo, trata-se da contratação, por meio de registro de preços, de subscrição da plataforma PostgreSYS e serviço técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL para cada um dos hosts onde roda o banco de dados PostgreSQL, com o objetivo de garantir a administração centralizada, alta disponibilidade, monitoramento e manutenção proativa do ambiente de banco de dados do sistema PJe e satélites do TRT da 8ª Região. A solução permitirá uma gestão eficiente e integrada do Sistema Gerenciador de Banco de Dados PostgreSQL e demais componentes





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

desse ecossistema, como pgBackRest, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD, HAProxy, entre outros.

- 4.3.** A contratação inclui suporte técnico remoto em língua portuguesa, atualizações contínuas e compatibilidade de versões de todo o ecossistema de ferramentas que suportam o banco PostgreSQL.
- 4.4.** A solução será fornecida na forma de subscrição com pagamento único para o período de utilização da plataforma PostgreSYS e com pagamento mensal pelo serviço técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 Lei 14.133/2021. Os serviços de implantação da solução e a transferência de conhecimento para a equipe técnica do Tribunal estão integralmente incluídos no valor da subscrição, não sendo, portanto, objeto de cobranças adicionais.

5. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

- 5.1.** Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização da Demanda (DFD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo PROAD 470/2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS SOCIAIS

Os licitantes devem apresentar as seguintes declarações para preenchimento dos requisitos sociais deste certame:

- 6.1.1.** Declaração de que a licitante se encontra regular perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da CNDT.
- 6.1.2.** Declaração de que a licitante não foi apenada nos últimos 5 anos em razão de prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, etc.
- 6.1.3.** Declaração de que a licitante cumpre todas as exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

trabalho.

6.2. REQUISITOS DE DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

6.2.1. A licitante deve demonstrar, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já entregou e implantou solução tecnológica igual ou equivalente à qual será licitada neste processo.

6.2.1.1. Considera-se como solução tecnológica equivalente tanto o fornecimento de subscrições PostgreSYS quanto a implantação de ambientes baseados em banco de dados PostgreSQL.

6.2.2. A licitante deverá apresentar documento, emitido pelo fabricante ou representante legalmente autorizado, que comprove sua autorização para fornecer as subscrições dos produtos ofertados à Administração Pública.

6.3. REQUISITOS SOBRE ENTIDADES PREFERENCIAIS (MEI, ME EPP e Sociedade Cooperativa)

6.3.1. Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 2.868.304,98 (Dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos), superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), afasta-se a aplicação do artigo 6º do Decreto n. 8.538/2015. Dessa forma, a licitação não será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas, conforme previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, no artigo 6º do Decreto n. 8.538/2015 e no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.3.2. Além disso, devido à natureza indivisível do objeto e ao fato de que a divisão do lote acarretaria prejuízo à contratação, informa-se que não é aplicável a reserva de 25% do objeto para ME/EPP. Assim, a licitação será composta por um único lote, destinado à ampla concorrência.

6.4. REQUISITOS LEGAIS





6.4.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

6.4.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

6.4.3. A CONTRATADA deverá entregar ao Tribunal qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na nota de empenho e/ou contrato.

6.4.4. A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Tribunal.

6.4.5. A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.4.6. Conforme determina a Resolução nº 468 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, artigo 8º, § 2º, a empresa CONTRATADA que provê a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou fiscaliza o objeto da contratação.

6.4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ nº 468, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a outras legislações aplicáveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 6.5.1. A plataforma PostgreSYS contempla os componentes PostgreSQL, pgSmart, pgBackRest, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD e HAProxy.
- 6.5.2. O componente de integração do PostgreSYS, PgSmart, já se encontra implantado no ambiente do TRT da 8ª Região. Contudo, caberá à empresa CONTRATADA fornecer o suporte necessário para a configuração e instalação dos demais componentes da solução.
- 6.5.3. A conclusão dessa atividade deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal para início dos trabalhos por parte da CONTRATANTE.
- 6.5.4. Locais de entrega/prestação do serviço:

Órgão	Endereço
TRT3	Avenida Do Contorno, 4631, Serra Belo Horizonte - MG CEP: 30110-027 dtic.licita@trt3.jus.br (31) 3228-7068 (31) 3228-7198
TRT6	Rua Motocolombó, 310, Afogados Recife - PE CEP: 50770-110 sti@trt6.jus.br (81) 3448-3421/3428-0451
TRT8	Tv D Pedro I, 746, Umarizal Belém - PA CEP: 66050-100 setin.direcao@trt8.jus.br (91) 4008-7245
TRT11	Av Tefé, 930, 3º andar, Praça 14 de Janeiro Manaus - AM CEP: 69020-090 gestaotic@trt11.jus.br (92) 3621-7480
TRT17	Av Nossa Senhora dos Navegantes, 1245, 5º andar, Enseada do Suá Vitória - ES CEP: 29050-335





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

	setic@trt17.jus.br (27) 3185-2030
TRT18	Av T1, Quadra T22, Lote 01/24, 1698, Setor Bueno Goiânia - GO CEP: 74215-901 (62) 3222-5000 0800-620-6622

6.6. REQUISITOS PARA CAPACITAÇÃO

Não se aplica.

6.7. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO

- 6.7.1. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do Tribunal, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou da empresa autorizada, em qualquer caso em português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana (24x7).
- 6.7.2. Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados pela equipe da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal.
- 6.7.3. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 6.7.4. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.
- 6.7.5. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 6.7.6. Deverá ser disponibilizado suporte remoto.

6.8. REQUISITOS TEMPORAIS

- 6.8.1. O período de subscrição das licenças da plataforma PostgreSYS deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 Lei 14.133/2021.
- 6.8.1.1. As licenças deverão ser disponibilizadas em até 10 dias após a assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

6.8.1.2. A implantação das licenças deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal para início dos trabalhos por parte da CONTRATANTE.

6.8.2. O suporte técnico para o ecossistema PostgreSQL deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 107 Lei 14.133/2021.

6.8.2.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado de forma imediata ao Tribunal, assim que a CONTRATADA receber a nota de empenho e/ou após a assinatura do contrato.

6.9. REQUISITOS DE SEGURANÇA

6.9.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

6.9.2. A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

6.9.3. A CONTRATADA deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Tribunal.

6.9.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

6.9.5. A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

6.10. NATUREZA DOS SERVIÇOS

6.10.1. Contratação de subscrição de software e de serviço técnico especializado de suporte técnico.

6.11. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

6.11.1. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do item 5.1, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

6.11.2. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto - Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

6.11.3. A definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deve prever e estimar período adequado para a orientação e ambientação dos trabalhadores à política de responsabilidade socioambiental do órgão, durante toda a vigência do contrato.

6.11.4. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

6.11.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

6.11.6. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

6.11.7. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 02 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº CSJT nº 98, de 20 de abril de 2012.

- 6.11.8. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.
- 6.11.9. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- 6.11.10. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.
 - Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

6.12. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não se aplica.

6.13. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica.

6.14. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)

- 6.15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

percentual de 5% (cinco por cento), tal como descrito nas cláusulas do contrato.

6.15.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 15 dias após a assinatura do contrato para análise e aprovação da minuta de apólice por parte da Assessoria Jurídica deste Regional.

6.15.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. Todas as informações sobre forma e condução da execução do objeto da presente contratação constam do ANEXO I deste Termo de Referência.

7.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.2.1. Atualmente o TRT da 8ª Região utiliza seis servidores de banco de dados para atender ao PJe-JT e seus sistemas satélites, tendo contratada a nuvem pública da AWS, através do SERPRO como *Cloud Broker*.

7.3. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

7.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto. No caso das subscrições da plataforma PostgreSYS, a instalação será mantida. No caso do suporte técnico para o banco de dados PostgreSQL não ser renovado, a solução permanecerá instalada e configurada, sendo necessário apenas contratar outro serviço de suporte para atender às demandas relacionadas ao sistema já em operação.

7.4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.4.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre Contratante e Contratada, os seguintes:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 7.4.1.1. Ordem de Fornecimento;
- 7.4.1.2. Ata de Reunião;
- 7.4.1.3. Ofício;
- 7.4.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 7.4.1.5. E-mails e Cartas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **PREPOSTO DA CONTRATADA:** integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.
- **GESTOR DE CONTRATO:** responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.
- **FISCAL DEMANDANTE:** representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.
- **FISCAL TÉCNICO:** representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.
- **FISCAL ADMINISTRATIVO:** auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

8.2. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em





https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1.1. A CONTRATADA deverá zelar pela segurança da informação da Solução, dos processos do CONTRATANTE e de seus dados, sendo vedada à CONTRATADA a leitura, alteração e utilização para quaisquer fins dos processos do CONTRATANTE e de seus dados.
- 9.1.2. A CONTRATADA ficará proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá concordar que as informações a que tiver acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.
- 9.1.4. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - que adotem todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.
- 9.1.5. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito ao CONTRATANTE imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.
- 9.1.6. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

empregados, prepostos e prestadores de serviço.

- 9.1.7. A CONTRATADA deverá cumprir com a necessária qualidade técnica, diligência, acuidade, fidelidade, tempestivamente todas as disposições contratuais.
- 9.1.8. A CONTRATADA deverá sanar, imediatamente, defeitos ou inseguranças relativas ao cumprimento do objeto contratado.
- 9.1.9. A CONTRATADA deverá manter serviços de atendimento ao usuário via chamado para resolução de dúvidas e tratamento de incidentes.
- 9.1.10. Falhas identificadas no produto devem ser corrigidas pela CONTRATADA, sendo que os custos decorrentes desse trabalho correrão por conta da CONTRATADA.
- 9.1.11. A CONTRATADA deverá dimensionar e adotar as providências técnicas, administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 9.1.12. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados e preposto quanto à necessidade cumprir as obrigações firmadas e atender as orientações normativas do CONTRATANTE, sem prejuízo da estrita observância das normas de segurança do trabalho.
- 9.1.13. A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE as ocorrências contratuais.
- 9.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer, independente de requerido pelo CONTRATANTE, comprovantes de quitação de obrigações e indenizações relacionadas com esta contratação.
- 9.1.15. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com mão de obra e recursos materiais próprios e necessários utilizados na execução do objeto desta contratação.
- 9.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança fidedigno aos bens fornecidos e serviços efetivamente prestados, em estritamente conformidade com o total homologado.
- 9.1.17. A CONTRATADA deverá atender, a título de pré-requisito para a contratação e execução do objeto, os requisitos exigidos





para a pessoa jurídica e seus empregados, com a devida comprovação exigida.

- ## 9.2. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 9.2.1. A CONTRATANTE deverá emitir nota de empenho para fazer frente ao montante total contratado.
- 9.2.2. A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os estabelecimentos atinentes ao objeto que venham a ser





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)
solicitados pela CONTRATADA.

- 9.2.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com estabelecido neste Projeto Básico/Termo de Referência.
- 9.2.4. A CONTRATANTE deverá fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.
- 9.2.5. A CONTRATANTE deverá designar comissão de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação e dirimir dúvidas durante sua execução.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1.1. A Contratada fica obrigada a efetuar o cadastro no sistema SIGEO (<https://portal.sigeo.jt.jus.br>) como fato condicionante ao pagamento.
- 10.1.2. A nota fiscal referente às subscrições contratadas deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, por meio do sistema SIGEO, para fins de processamento e pagamento. O pagamento das subscrições contratadas será efetuado em parcela única, conforme a nota fiscal apresentada e dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 10.1.3. As notas fiscais referentes ao serviço técnico especializado deverão ser enviadas mensalmente pela Contratada, por meio do sistema SIGEO, para fins de processamento e pagamento. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme as faturas apresentadas e dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 10.1.4. Registra-se que a presente contratação observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

10.2. DO RECEBIMENTO

- 10.2.1. A subscrição de cada uma das licenças da plataforma PostgreSYS deverá ser disponibilizada em até 10 dias após a assinatura do contrato, devendo ser implantada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal para início dos trabalhos





por parte da CONTRATANTE, que após a conclusão dos trabalhos emitirá os termos de recebimento provisório e/ou definitivo.

10.2.2. O suporte técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL será disponibilizado imediatamente após a assinatura do contrato, com início da prestação dos serviços mediante emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, a ser conferida pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.2.3. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, a contratada será notificada para corrigir as inconsistências no prazo de 10 (dez) dias, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133.

10.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante termo detalhado de aceitação elaborado pela Administração.

10.2.5. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para a verificação do cumprimento das exigências contratuais.

10.2.6. Em caso de controvérsias quanto à execução do serviço, envolvendo aspectos como qualidade ou abrangência, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se o pagamento da parcela incontroversa mediante a emissão de Nota Fiscal correspondente.

10.2.7. O prazo para solução de inconsistências ou saneamento de pendências na nota fiscal ou instrumento de cobrança, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

10.2.8. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e eficácia





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

do suporte técnico prestado, nem exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais relacionadas à execução do objeto.

10.3. LIQUIDAÇÃO

- 10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.3.2.1. o prazo de validade;
 - 10.3.2.2. a data da emissão;
 - 10.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 10.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 10.3.2.5. o valor a pagar; e
 - 10.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 10.3.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 10.3.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.4.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no caso das subscrições da plataforma PostgreSys, e em **parcelas mensais**, no caso do serviço técnico especializado para o ecossistema PostgreSQL, ambos no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa de cada período, conforme item anterior, nos termos da Instrução





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- 10.4.2. As notas fiscais deverão ser enviadas pelo contratado por meio do sistema SIGEO, para fins de processamento e pagamento.
- 10.4.3. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária informado pela Divisão de Contabilidade do Tribunal.
- 10.4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4.6. Quando dos pagamentos, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.4.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

PREÇO.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A presente licitação deverá adotar o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, previsto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelos Art. 82 e seguintes da mesma lei.
- 12.2.** Há que se registrar que a presente licitação visa a contratação de subscrição e suporte técnico especializado para a solução PostgreSYS, para atender inicialmente 6 hosts, onde hoje estão instalados os bancos de dados PostgreSQL, no entanto, ainda não dispomos de recursos orçamentários suficiente para a aquisição dos serviços para todo esse ambiente, sendo necessário aguardar o orçamento do ano seguinte para completar a aquisição. Ademais a previsão de host hoje em uso pode variar, conforme o surgimento de novas demandas ou expansão das necessidades institucionais, sendo mais conveniente registrar preços e contratar conforme a necessidade concreta.
- 12.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ter validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a previsão legal.
- 12.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes poderão requisitar a contratação dos serviços registrados.
- 12.5.** Conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, outros órgãos ou entidades da Administração Pública, que não tenham participado do processo licitatório, poderão aderir à Ata de Registro de Preços.
- 12.6.** A adesão estará condicionada à anuência da Administração gerenciadora, à comprovação de vantajosidade para o órgão ou entidade solicitante e à concordância do fornecedor, observando-se as condições e os quantitativos registrados na Ata, bem como os limites de contratações adicionais previstos na legislação vigente.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 12.7. Os entes aderentes à Ata serão responsáveis pela formalização dos respectivos contratos, incluindo a gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução, conforme o disposto na legislação aplicável.
- 12.8. As condições de execução do objeto e de fornecimento dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência e deverão ser integralmente cumpridas pelo fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 13.1. Nos termos do artigo 23º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa de preços utilizando os parâmetros definidos no inciso IV do citado parágrafo.
- 13.2. A planilha detalhada com a pesquisa de preços se encontra nos autos.
- 13.3. O valor estimado abaixo deverá ser considerado como o valor máximo aceitável pela Administração no certame.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ESTIMATIVA MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição da plataforma PostgreSYS, que contempla os componentes PostgreSQL, pgSmart, pgBackRest, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD e HAProxy.	Host	28	R\$ 274.834,16	R\$ 7.695.356,48
2	Serviços Técnicos Especializados para o ecossistema PostgreSQL.	Host	28	R\$ 203.216,67	R\$ 5.690.066,76
TOTAL (3 ANOS)					R\$ 13.385.423,24

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

14.1. SERVIÇO

- **Natureza da Despesa / Elemento:** 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
 - Subitem: 06 - Locação de softwares;
 - Subitem: 21 - Serviços Técnicos de Profissionais de TIC - PJ;
- **Classificação Institucional/Funcional/Programática:** Programa de Trabalho 15.109.02.061.0571.4256.6017 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Subscrição da plataforma PostgreSYS, que contempla os componentes PostgreSQL, pgSmart, pgBackRest, pgBouncer, Prometheus, Grafana, Patroni, ETCD e HAProxy.	SERVIÇO (Subitem 06)
2	Serviços Técnicos Especializados para o ecossistema PostgreSQL.	SERVIÇO (Subitem 21)





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

APENSO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ITEM 1 - SUBSCRIÇÃO DA PLATAFORMA POSTGRESYS, QUE CONTEMPLA OS COMPONENTES POSTGRESQL, PGSMART, PGBACKREST, PGBOUNCER, PATRONI, ETCD E HAPROXY.

1.1. A subscrição do PostgreSYS para Banco de Dados baseado no Ecossistema PostgreSQL, será composta pelo sistema gerenciador de banco de dados open source PostgreSQL e pelo conjunto de componentes listados abaixo para pool de conexões, backup, alta disponibilidade, monitoramento e orquestração (gerenciamento, configuração e coordenação) do Ecossistema PostgreSQL:

- 1.1.1. PGSMART - Componente responsável pela administração integrada, assim como instalação, configuração e controle, de componentes do Ecossistema PostgreSQL;
- 1.1.2. POSTGRESQL - O PostgreSQL, componente principal do PostgreSYS, um SGBD de código aberto amplamente reconhecido pela sua robustez e versatilidade;
- 1.1.3. PGBACKREST - Ferramenta avançada de backup e recuperação de dados para ambientes PostgreSQL;
- 1.1.4. PATRONI - O Patroni, agente de alta disponibilidade que desempenha um papel crucial para a continuidade dos serviços de banco de dados, especialmente em ambientes de missão crítica monitorando, constantemente, a saúde das instâncias PostgreSQL;
- 1.1.5. ETCD - O etcd, repositório de configurações distribuído, possibilita que os agentes de alta disponibilidade compartilhem informações de configuração e estado de maneira confiável e consistente para manter a integridade e a disponibilidade das instâncias;
- 1.1.6. HAPROXY - Serviço de proxy de alta disponibilidade que atua como um intermediário entre as aplicações clientes e o banco de dados, ou pool de conexões,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

1.1.7. PGBOUNCER - Componente de gerenciamento de conexões atuando como um intermediário entre os clientes e a instância de banco de dados PostgreSQL. Além de reutilizar conexões, otimizando a eficiência e o desempenho do sistema;

1.1.1.8. POSTGIS - Traz funcionalidades para troubleshooting com profundidade das análises permitindo armazenar e manipular dados geoespaciais, ou seja, dados que possuem uma componente geográfica associada, como pontos, linhas e polígonos;

1.1.1.9. PROMETHEUS - Componentes que coleta e armazena métricas como consultas, conexões, uso de recursos do sistema do ambiente de dados possibilitando configurar regras para alertas permitindo identificar e reagir a problemas no ambiente do banco de dados em tempo real;

1.1.10. GRAFANA - Ferramenta que fornece uma interface de usuário amigável e flexível para visualizar dados coletados pelo Prometheus, permitindo criar painéis personalizados e gráficos interativos.

1.2. A implantação da solução por meio do fornecimento, por parte da CONTRATADA, do suporte técnico necessário para a configuração e instalação dos demais componentes da solução. A conclusão desta implantação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização formal para início dos trabalhos por parte da CONTRATANTE.

1.3. A subscrição deverá incluir, obrigatoriamente, os seguintes itens:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 1.3.1. Os serviços de suporte técnico subscritos para o Ecossistema PostgreSQL de forma que atenda, no mínimo, os componentes já citados;
- 1.3.2. Atualização da plataforma e de seus componentes prezando pela compatibilidade de versão;
- 1.3.3. Disponibilização de atualizações corretivas, evolutivas, adaptativas e preventivas, incluindo pequenas atualizações de release, reparos de pequenos defeitos (bug fixing, patches);
- 1.3.4. Transferência contínua de conhecimento para a equipe técnica do TRT da 8ª Região, durante toda a vigência contratual, mediante:
 - 1.3.4.1. Acesso ao histórico e detalhamento técnico dos chamados registrados;
 - 1.3.4.2. Compartilhamento de scripts e procedimentos operacionais utilizados no ambiente;
 - 1.3.4.3. Entrega de materiais técnicos personalizados, quando elaborados conforme as especificidades da infraestrutura tecnológica do Tribunal.
 - 1.3.4.4. Disponibilização de relatórios de análise de risco e prevenção de incidentes sempre que solicitado.
 - 1.3.4.5. Sessões técnicas para esclarecimentos, orientação e apresentação de boas práticas, quando solicitadas;

2. ITEM 2 - SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O ECOSISTEMA POSTGRESQL

- 2.1. Serviço técnico especializado sem dedicação de mão de obra exclusiva, na forma de serviços continuados, para o ecossistema PostgreSQL visando o atendimento de demandas para elaboração de diagnósticos, levantamento de requisitos, análise e modelagem de dados, operação assistida, manutenções evolutivas e adaptativas do ecossistema, expansão dos cenários, melhoria de





processos, desenvolvimento de soluções/aplicações de interface de usuários para coleta e/ou entrada de dados, implementação de melhorias no ambiente do ecossistema em aspectos que envolvam o uso dos softwares e serviços, objetos deste termo de referência e de projetos críticos que necessitam de conhecimentos profundos no Ecossistema PostgreSQL de acordo com as necessidades dos serviços, sistema e infraestrutura da CONTRATANTE.

- PROAD n.º 2026.00220.000/2026 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.00220.000/2026: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

PostgreSQL da Contratante e das soluções tecnológicas vinculadas;

- 2.3.8. Implantar as propostas de melhorias para o ecossistema PostgreSQL aprovadas pela CONTRATANTE;
- 2.3.9. Apresentar e configurar novas funcionalidades que possam trazer benefícios para a operação da Contratante que envolva o ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.10. Propor e executar ações de segurança do ecossistema PostgreSQL e código (precauções e restrições);
- 2.3.11. Realizar a importação e exportação de Base de Dados no ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.12. Planejar e executar a migração de serviços entre instâncias de banco de dados do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.13. Elaborar e acompanhar rotinas de gerenciamento de capacidade do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.14. Validar e implementar o processo de replicação de bases de dados ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.15. Verificar e analisar os logs do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.16. Verificar e analisar os status e conexões do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.17. Realizar a verificação de alerta de disponibilidade de servidores do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.18. Elaborar, executar e/ou acompanhar rotinas de gerenciamento de mudanças em servidores do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.19. Revisar a padronização do ambiente de dados do ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.20. Execução de scripts de grande escala no ecossistema PostgreSQL;
- 2.3.21. Analisar os relatórios de desempenho do ambiente, permitindo uma visão contínua e detalhada do estado do ecossistema PostgreSQL da Contratante e das





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)
soluções tecnológicas vinculadas;

- 2.3.22. Planejar e executar a expansão do ecossistema PostgreSQL, de acordo com as necessidades da Contratante gerando projetos, personalizações da solução, otimizando a utilização dos recursos computacionais disponíveis;
 - 2.3.23. Fornecer atualização e treinamento para as equipes da Contratante, garantindo que estejam totalmente alinhadas para usar eficientemente todas as funcionalidades do objeto contratado;
 - 2.3.24. Realizar workshops, quando necessário, para orientar e educar as equipes da Contratante sobre as melhores práticas e novas funcionalidades da solução;
 - 2.3.25. Planejar e executar mudanças no ambiente de dados solicitadas e aprovadas pela CONTRATANTE;
 - 2.3.26. Elaborar relatórios de crescimento e utilização das bases de dados do ecossistema PostgreSQL;
 - 2.3.27. Realizar a criação e alteração estrutural em objetos internos do ecossistema PostgreSQL;
 - 2.3.28. E demais atividades solicitadas pela CONTRATANTE.
- 2.4. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao registro da solicitação de abertura da Ordens de Serviço (OS), para se reunir com o solicitante, remotamente, com a finalidade de definir o escopo e a forma de tratamento da demanda apresentada. Nesta reunião a CONTRATADA obterá os insumos necessários para realizar a definição do número de horas e do cronograma de execução da respectiva Ordem de Serviço (OS). A data da reunião deverá ser agendada em comum acordo com a CONTRATANTE.
- 2.5. O atendimento deverá ser efetuado por profissional(is) certificado(s) e capacitado(s) com conhecimentos sobre toda a SOLUÇÃO, especificamente nos ambientes da área de Tecnologia da Informação, que deverão ser





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

obrigatoriamente acompanhados por funcionário da CONTRATANTE, mediante solicitação via Ordem de Serviço, por meio de acesso remoto. Todas as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta da CONTRATADA.

- 2.6. A ordem de serviço é o instrumento administrativo legal que autoriza a prestação do serviço e a qual servirá de base para fins de recebimento provisório, definitivo e faturamentos.
- 2.7. O controle dos serviços associados a uma OS em execução será feito por meio de ferramenta(s) a ser(em) fornecida(s) pela empresa contratada.
- 2.8. O não cumprimento dos prazos determinados nos instrumentos de gestão desta contratação sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- 2.9. No caso de necessidade de alteração ou suspensão da ordem de serviço após seu encaminhamento à empresa contratada e antes do início de sua execução, a CONTRATANTE deverá cancelar a ordem de serviço e, se for o caso, abrir uma nova, reiniciando assim a contagem do prazo máximo para o início da prestação dos serviços.
- 2.10. Para fins de aferição dos indicadores, somente serão consideradas as ordens de serviço formalmente encerradas.
- 2.11. A empresa contratada deverá realizar verificação da qualidade dos serviços cabendo à CONTRATANTE também realizar a verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos;
- 2.12. Caso os serviços executados ou os produtos gerados não atendam aos requisitos e à qualidade exigidos, a CONTRATANTE deverá fazer os apontamentos necessários na ordem de serviço, determinar prazo para regularização e devolvê-la à empresa contratada para os ajustes cabíveis, sem prejuízo do disposto nos requisitos para recebimento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)
definitivo e penalidades contratuais cabíveis.

- 2.13. Mesmo uma ordem de serviço já fechada poderá ser objeto de auditoria pela CONTRATANTE ou a seu comando e, no caso de observadas incorreções, será aberta nova ordem de serviço, sem remuneração à empresa contratada, para ajustes. Esses registros serão realizados em relatório de auditoria a ser anexado à nova ordem de serviço.
- 2.14. A empresa contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias, procedimentos, métodos e padrões da CONTRATANTE ou por ele indicados.
- 2.15. Os serviços previstos deverão ser executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma de serviços continuados, por 36 meses, e conforme condições, quantidades e especificações contidas neste documento.
- 2.16. Os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, orientado ao atendimento dos indicadores contidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), não se configurando contratação por homem/hora, tampouco por postos de trabalho. Assim, admite-se o compartilhamento simultâneos de perfis profissionais entre contratos, desde que não haja prejuízo ao cumprimento dos níveis mínimos de serviços.
- 2.17. Os serviços serão prestados em um modelo de remuneração por preço fixo mensal. Essa modalidade baseia-se em pagamento de valor fixo mensal pela prestação de serviços técnicos especializados no ecossistema PostgreSQL, vinculado ao atendimento dos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O envio de solicitações ocorrerá conforme definido no modelo de prestação de serviços definido neste documento.
- 2.18. Nos serviços prestados no âmbito da presente contratação, não se caracteriza a subordinação direta e nem pessoalidade, uma vez que não se requer a exclusividade





dos profissionais e sim, meramente, a disponibilidade do serviço de determinados perfis profissionais. Dessa forma, não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua, desde que preservados os níveis serviços estipulados no Termo de Referência, e, além disso, não haverá controle de frequência dos profissionais bem como qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

3.1. REQUISITOS GERAIS

- 



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- PROAD n. 4266/2026-0000392 Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.0000392-0: <https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

3.2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

3.2.1. Características de Rede

- a) Ser compatível com os serviços DNS (Domain Name Server);
- b) Ser compatível com um dos seguintes protocolos de transporte: TCP (Transmission Control Protocol) ou UDP (User Datagram Protocol);
- c) Permitir a configuração do número da porta TCP/UDP (definida pela CONTRATANTE) dos componentes do produto, visando estabelecimento de qualidade de serviço (QoS);
- d) Ser compatível com o protocolo TCP/IP (Internet Protocol) versão 4 (IPv4).

3.2.2. Navegadores Web

- a) Chrome, versão 16 e superiores;
- b) Firefox versão 23 e superiores;

3.2.3. Sistemas Operacionais suportados para instalação:

- a) Distribuições Linux: CentOS versão 7.5 e superiores, ou Red Hat Enterprise Linux versão 7.5 e superiores.

3.2.4. Ser compatível com a seguinte arquitetura de Hardware:

- a) Processadores físicos multinúcleos, no padrão CISC(x86), com extensões 64 bits e instruções de virtualização assistida por hardware;
- b) Executar em plataforma x86 de 64 bits;
- c) Servidores que operem com memória RAM de 64GB ou superior.

3.2.5. Compatibilidade com ambiente virtualizado:

- a) VMware vSphere Hypervisor (ESXi) 5.1 e versões superiores, Hyper-V, VirtualBox e oVirt Manager/Nodes 4.3.10.

3.2.6. Cada software componente da solução deverá ser entregue com toda documentação técnica (em inglês ou português brasileiro), contendo suas especificações detalhadas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)
(drivers, sistema operacional, etc.);

3.2.7. A documentação técnica exigida refere-se aos manuais necessários à instalação e configuração da solução, contendo informações detalhadas e atualizadas sobre a instalação, operação e administração com índice analítico, podendo este ser em formato impresso ou digital;

3.3. REQUISITOS PARA O SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO 24x7 COM NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (SLA)

3.3.1. A subscrição incluindo o serviço de suporte técnico especializado e a assistência para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) PostgreSQL e aos demais softwares que compõem o Ecossistema PostgreSQL, será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

3.3.2. O suporte técnico especializado inclui:

- a) Atendimento para manutenção corretiva de falhas e/ou erros de qualquer severidade para os componentes homologados da plataforma;
- b) Atendimento para manutenção corretiva de falhas e erros estendido as configurações e parametrizações homologadas;
- c) Esclarecimento de dúvidas sobre o ecossistema PostgreSQL subscrito;
- d) Orientação para instalação, configuração, uso, ajustes e manutenção dos componentes do ecossistema PostgreSQL de acordo com as melhores práticas de forma a garantir o correto funcionamento;
- e) Atendimentos realizados por profissionais especialistas na plataforma e nos componentes do ecossistema PostgreSQL.

3.3.3. O suporte técnico na modalidade 24X7 será contratado para cada equipamento servidor/nó (físico/virtual), prevê estrita observância do Acordo de Nível Mínimo de Serviço definido no Acordo de Nível de Serviços.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- 3.3.4. A abertura de chamados de suporte será o meio pelo qual a CONTRATANTE formalizará a necessidade de manutenção e suporte junto à CONTRATADA;
- 3.3.5. Não haverá custos adicionais para a CONTRATANTE por este serviço acessório, quando da abertura de chamados técnicos e, também, não haverá limites para a quantidade de chamados;
- 3.3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento em regime 24X7, possibilitando o contato direto com a equipe de suporte, objetivando a abertura de chamados e a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento da solução;
- 3.3.7. O suporte deve ser em português (Brasil);
- 3.3.8. A abertura de chamados deverá, preferencialmente, ser efetuada por meio de sistema específico de gestão de chamados em língua portuguesa, disponibilizado na Internet pela CONTRATADA, mediante acesso autenticado com login exclusivo da CONTRATANTE;
- 3.3.9. Os chamados poderão ser abertos diretamente com a CONTRATADA, através de ligação telefônica gratuita (0800) no idioma português (Brasil), website, e-mail, sendo de obrigatoriedade o registro no sistema de gestão de chamados;
- 3.3.10. O sistema de chamados deve ser em língua portuguesa e permitir a abertura, acompanhamento, listagem e fechamento de chamados;
- 3.3.11. Todos os chamados, independentemente de sua criticidade, deverão receber um número único de identificação (protocolo) e deverá registrar ao menos as seguintes informações:
- a) Data e hora da abertura do chamado;
 - b) Identificação do solicitante;
 - c) Identificação do atendente;
 - d) Nível de severidade da ocorrência;





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

- e) Descrição da Ocorrência;
 - f) Histórico de atendimento;
 - g) Descrição da resolução;
 - h) Data e hora do encerramento; e
 - i) Responsável pelo encerramento.
- 3.3.12. Os chamados técnicos poderão ser atendidos nas modalidades web ou telefônico, remotamente, desde que utilizando ferramenta de acesso remoto seguro e fornecida pela CONTRATADA.
- 3.3.13. Antes do fechamento de cada chamado, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE para obter o ateste final. Entende-se por atendimento terminado quando o fato motivador de sua abertura for verificado pela CONTRATANTE, não mais existir e dado o ateste através do sistema da CONTRATADA, registrando-se data e hora do fechamento.
- 3.3.14. Chamados fechados sem anuência da CONTRATANTE ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.
- 3.3.15. Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de software, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência - seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno.
- 3.3.16. Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva das ocorrências de software, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com justificativa e previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado,





podendo a CONTRATANTE aceitar ou não a justificativa.

- ### 3.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- 3.4.1. Os chamados técnicos deverão ser classificados e atendidos de acordo com o nível de criticidade do problema ou demanda que o originou, sendo a classificação dividida em 4 níveis:
- a) Crítica: problema causa comprometimento ou interrupção de funcionalidades essenciais para a operação do negócio, com perda ou paralisação total





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

de sistemas em produção e a situação constitui uma emergência;

b) Alta: problema interrompe operações, mas é mantida a operação do ambiente, ainda que com restrições de desempenho ou de funcionalidades não essenciais;

c) Média: problema não causa nenhuma perda de funcionalidade, constitui erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema;

d) Baixa: esclarecimento de dúvidas ou consultas técnicas. Um chamado técnico pode, a depender da evolução da gravidade do problema, ser escalado de graduação de severidade, com os prazos de solução do problema sendo considerados o do novo nível de severidade e começando a ser contabilizados a partir do momento da escalação do chamado ao novo nível.

3.4.2. Para chamados de severidade Crítica, Alta, Média ou Baixa, no início dos atendimentos realizados e os prazos de solução estão especificados na tabela a seguir:

- a) TMIA - Tempo Máximo para o Início do Atendimento;
- b) TMSO - Tempo Máximo para Solução Operacional, requerido para que o serviço ou o sistema impactado volte a funcionar, independentemente de ter sido resolvida a causa raiz do problema;
- c) TMSDC - Tempo Máximo para a Solução Definitiva do Chamado, situação em que o serviço esteja plenamente funcional e a causa raiz do problema é eliminada.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO				
		Prazo de atendimento		
Severidade	Descrição	TMIA	TMSO	TMSDC
		24x7	24x7	24x7





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
(Resolução CNJ nº 468, de 15/07/2022)

Crítica	Problema causa comprometimento ou interrupção de funcionalidades essenciais para a operação do negócio, com perda ou paralisação total de sistemas em produção e a situação constitui uma emergência.	15min	4h	24h
Alta	Problema interrompe operações, mas é mantida a operação do ambiente, ainda que com restrições de desempenho ou de funcionalidades não essenciais.	30min	8h	48h
Média	Problema não causa nenhuma perda de funcionalidade, constitui erro irrelevante comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do sistema.	2h	24h	72h
Baixa	Esclarecimento de dúvidas ou consultas técnicas.	8h	48h	72h

3.4.3. No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA, para a disponibilização da solução definitiva, serão desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

3.4.4. Considerando que a solução da ocorrência pode envolver, em caso de falha irrecuperável em qualquer componente, a necessidade de sua troca, mesmo com a adoção de solução de contorno e respeitando os prazos definidos para cada severidade informada, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a troca dos componentes no prazo máximo de até 15 dias úteis, a partir da formalização da falha irrecuperável e aplicação da solução de contorno, devidamente informados no sistema de chamados ou por e-mail.

